



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa que viabiliza a assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ou homologadas para atender a Câmara Municipal de Carazinho. A Câmara Municipal possui uma assinatura a qual vencerá em setembro mediante Adesão À ata de Registros de Preços nº 01/2023

2. Fundamentação da Contratação

Justifica-se a presente contratação para atender as demandas de compras e comparações de preços da Câmara Municipal de Carazinho. A Câmara Municipal possui uma assinatura a qual vencerá em setembro mediante Adesão À ata de Registros de Preços nº 01/2023.

A regulamentação dos processos de contratação com a determinação da obrigatoriedade da pesquisa de mercado e pesquisa de preços para o planejamento das contratações da Administração Pública tem gerado um esforço significativo das equipes de planejamento das contratações, para o cumprimento dos requisitos legais.

A busca por soluções tecnológicas que auxiliem nessa etapa de precificação, é uma demanda comum para facilitar e agilizar o processo e ainda garantir que não serão realizadas compras com valores superfaturados ou inexequíveis.

3. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça a ferramenta de pesquisa de preços.

4. Requisitos da Contratação

Os serviços de fornecimento de ferramenta para pesquisa de preços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto, bem como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



apresentar os documentos a título de habilitação conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços;

Poderá haver exclusividade a microempresas e a empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006, art. 49).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de Execução do Objeto

São obrigações da Contratada:

Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta;

Fornecer acesso a plataforma através de login e senha autenticado no site;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados

Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência e a proposta apresentados, obedecendo a critérios e prazos acordados;

Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Das Obrigações da Contratante:

Acompanhar a execução do contrato;

Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal 8.936/23.

7. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



8. Forma e critérios de seleção de fornecedor

A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa Eletrônica, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/21.

9. Estimativas do Valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 5.750,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado em outros órgãos conforme demonstrativos em anexo.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01: Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 010310001.2005 – Manut. Geral da Câmara Municipal

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Carazinho, 07 de outubro de 2024

Responsável

Viviane M. Menezes Nunes

Equipe de Apoio

